LEI Nº 3.320, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE O USO DO GINÁSIO INTERNACIONAL "NEWTON DE FARIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O uso do bem público *"Ginásio Internacional Newton de Faria"* atenderá ao interesse público**,** ficando vedada a realização de eventos estranhos à prática de atividades desportivas em suas dependências.

Parágrafo único. Sem ofender a vedação expressa do *caput,* poderão ser desenvolvidas na estrutura do referido imóvel, atividades administrativas relacionadas ao desporto, cultura e lazer.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder ou locar, para os interessados, a praça esportiva de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei, para as atividades permitidas, com estrita observância dos dispositivos do Código Tributário e de Rendas do Município de Anápolis aplicáveis ao caso.

Art. 3º. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 05 de novembro de 2008.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Miguel Jorge Squef
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER